



Município da Estância Balneária de Praia Grande  
ESTADO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.

do processo nº. 17918 de 2023, 30/04/2024 (a)

  
Otavio da B. Casonato  
RF.25074

À  
SECTUR – 19.02  
Senhora Diretora

Prezada Dra. Luciana,

Faço saber que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cometeu um equívoco na análise que deu origem a lista enviada para publicação da 2ª Convocação da Etapa de Habilitação do edital de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo em Praia Grande.

Como houve vacância de um proponente de cota racial NELSON NOVAES, o edital determina que a vaga remanescente contemple o próximo cotista da lista. Se inexistir outro cotista na lista, deve ser contemplado o próximo da lista na ampla concorrência. Contudo, num ato falho **desconsideramos** o proponente cotista DANIEL FERRAZ DANTAS e convocamos proponente FELIPE PERES BARBOSA erroneamente, ambos concorrentes no EDITAL DE AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - INCISO I – PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS.

Diante do exposto, solicito a publicação urgente de ERRATA com finalidade de reparar o ocorrido, garantindo a oportunidade a quem de direito, o sr. DANIEL FERRAZ DANTAS, conforme as regras do edital.

Att.



Everton Mendes  
Diretor do Depto. de Eventos – RF.30564  
Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação



Isabel Samegima  
Diretora do Depto. de Gestão Cultural – RF.30872  
Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação